LEI Nº 2592-A

Projeto de Lei nº 27/11
de autoria do
Vereador Marco Bitencourt

Institui no Município a Semana das Cidades-Irmãs, a ser realizada na forma que especifica.
Proc. nº 16900/11

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município a Semana das Cidades-Irmãs, a ser realizada, anualmente, em data a ser designada pelo Poder Executivo.

Art. 2º - A Semana das Cidades-Irmãs será destinada à realização de atividades e eventos alusivos aos convênios firmados entre o Município de São Vicente e cidades de outros países, com o intuito de fortalecer o intercâmbio de culturas, costumes e experiências das comunidades envolvidas.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de abril de 2011.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 14/04/11
no Jornal Vicentino
Proc. 42/11

apf

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008